



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 225/98, DE 28 DE MAIO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguintes:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um crédito especial na seguinte Unidade Orçamentária:

| | |
|--------|--|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 0501 | Sec. Mun. de Educ. e Cultura e Órgãos Subordinados |
| 08 | Educação e Cultura |
| 47 | Assistência ao Educando |
| 234 | Associativismo Estudantil |
| 1038 | Construção de Uma Biblioteca Pública |
| 400000 | Despesa de Capital |
| 410000 | Investimentos |
| 411000 | Obras e Instalações:.....R\$ 50.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para a criação do crédito especial citado no artigo anterior:

A maior arrecadação por recursos a serem liberados pelo Ministério da Educação e Cultura:.....R\$ 40.000,00

A redução da seguinte dotação orçamentária: 0501 08 42 188 1008 411000 - Obras e Instalações (26.4):.....R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - Fica incluído para o presente exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual o seguinte Projeto:

05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA - Construção de Uma Biblioteca Pública

OBJETIVO: Construir uma biblioteca pública municipal, para dar condições para que os estudantes tenham acesso a Leitura e a pesquisa.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 28 de maio de 1.998.

ELIO TROMBETTA

PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.